

3309-3117

AXIDASSA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DELEGADO CHEFE DA 9ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE MARINGÁ.

Representação Criminal

18/11

avido dia 22/11/08

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 9ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE MARINGÁ
 RECEBIDO EM
 16/11/08
 ASSINATURA

VALDEMAR DO CARMO ADORNO JÚNIOR, brasileiro, casado, escriturário, RG. 7.858.472-6 SSP-PR, CTPS. 9201/00058-PR., CPF. MF. 003.972.909-50, residente e domiciliado na Avenida Horário Raccanelo Filho, 5.640, Novo Centro, CEP. 87.030-405, Maringá-PR.; por meio desta, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência para **requerer a abertura de Inquérito** contra:

a)- **MARCOS MAURO DE PENA ARAÚJO MOREIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG. 3.912.810-1-PR., CPF. MF. 884.887.059-72, residente e domiciliado na rua Men de Sá, 529, Zona 02, CEP. 87.010-370, Maringá-PR.;

pund * b)- **JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS PESSANHA DE PAULA SOARES**, brasileiro naturalizado, separado judicialmente, engenheiro civil, RG. 5.908.294-9-PR., CPF. MF. 331.073.279-72, residente e domiciliado na rua Monte Carlo, 385, Jardim Novo Horizonte, CEP. 87.010-060, Maringá-PR.;

* c)- **MAKIHIRO MATSUBARA**, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro civil, RG. 579.069-7-PR.; CPF. MF. 240.345.929-15, residente e domiciliado na Praça Manoel Ribas, 12, ap. 1601, Centro, CEP. 87.014-120, Maringá-PR.;

FINANC. * d)- **ÁLVARO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG. 716.821-7-PR., CPF. MF. 184.834.109-15, residente e domiciliado na rua Senador Teotônio Brandão Vilela, Parque da Gávea, CEP. 87.053-266, Maringá-PR.;

e)- **NIVALDO DEMORI**, brasileiro, engenheiro civil, encontrado no SINDUSCON, sito no Átrium Centro Empresarial - Av. Pedro Taques, 294 - 1204 - Torre Sul, Maringá - PR.;

f)- **JOSÉ ARMANDO QUIRINO DOS SANTOS**, brasileiro, engenheiro civil, encontrado no SINDUSCON, sito no Átrium Centro Empresarial - Av. Pedro Taques, 294 - 1204 - Torre Sul, Maringá - PR.;

president - vice - pund.

senha

g)- **JOÃO AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, engenheiro civil, encontrado no SINDUSCON, sito no Átrium Centro Empresarial - Av. Pedro Taques, 294 - 1204 - Torre Sul, Maringá - PR.;

h) - **SANDRO HENRIQUE TROVÃO**, brasileiro, advogado, OAB. PR. 30.612, e;

i)- **ÉDER FABRILO ROSA**, brasileiro, advogado, OAB. PR. 26.842; ambos encontrados na Rua Néo Alves Martins, 2789, sala 604 do Edifício Palácio do Comércio, Centro, Maringá-PR.;

**Pela prática dos seguintes fatos delituosos:
DOS FATOS - 1ª PARTE**

01 Tudo começou em março de 2009, fui convidado para começar um trabalho no SINDUSCON, mas com o intuito de criar o SECONCI, o presidente na época era Marcos Mauro Pena de Araújo, o vice, Makihiro, o tesoureiro era Álvaro Pereira, pois bem, me falaram que gostariam da minha participação no SINDUSCON, mas não tinham possibilidade de pagar o que eu custava na época, então fizeram uma proposta, me pagariam por fora, e assim foi o até abril de 2010, pagando com roupa e dinheiro de complemento (mas o salário do SECONCI, não recebia).

02 No final de 2009, já criado o SECONCI (por mim, conforme ata no registro de títulos e documentos) elegemos uma diretoria para, Makihiro presidente, em abril de 2010 me registraram no SINDUSCON como superintendente, com salário baixo, e me pagavam por fora o complemento de meu salário, não sei de que maneira, vinha sempre em dinheiro, entregue por um dos três sempre.

03 No final de 2010, acabando o mandato desse diretoria, se reuniram comigo (Marcos Mauro, Makihiro, Álvaro e José Maria Soares - vice presidente eleito do SINDUSCON) e me disseram, que tinham um compromisso comigo, e não furariam, sabiam que tinham que acertar o que combinamos em 2009, (que assim que estivesse implantado o SECONCI, eles me pagariam o salário do SINDUSCON e SECONCI), mas isso não tinham conseguido ainda sistematizar a operação.

04 Já no início de 2011, gestão do SINDUSON nova, Mauro Duarte, presidente, José Maria, Vice, e tesoureiro Álvaro Pereira, no SECONCI, Makihiro presidente novamente, Marcos Mauro vice presidente e João Aguiar tesoureiro. Iniciamos o ano trabalhando muito nas duas empresas, com horário pra chegar, mas sem horário pra sair, muitas vezes, indo até de madrugada em reuniões exaustivas, viagens intermináveis a trabalho, saindo muitas vezes segunda, e retornando somente na sexta a noite ou sábado para Maringá.

05 Assim foi o ano de 2011, sem acerto e sem cumprirem o nosso combinado do salário do SECONCI, fui me mantendo com algumas economias que ainda tinha me restado, pois tive que deixar tudo que fazia fora, pois me tomava totalmente o tempo as duas empresas.

06 No ano de 2012, comecei cobrando muito com os quatro (Marcos, Makihiro, Álvaro e José Maria) o que tinham combinado comigo, eles pediram um tempo, pois achariam uma forma de me pagar, nessa época não recebia o por fora, somente o registro.

07 No Ano de 2013, último ano da gestão, pedi para sair, pois não aguentava aquilo tudo mais, toda enrolação, cumpri o que tínhamos combinado, criei a outra empresa, estava fazendo dar lucro e gerando muita receita no SECONCI, e eles não tinham cumprido a parte deles. Decidiram que o próximo presidente da gestão 2014 seria José Maria, e o SECONCI seria Marcos Mauro presidente, Makihiro vice, e o Álvaro tesoureiro.

08 Então me chamaram para fazer um acerto, na época depois de muita conversa e reuniões, chegamos a um valor de acerto de salário correto do SINDUSCON e do SECONCI, de março de 2009 a janeiro de 2014 com os valores de R\$ 865.000,00, no começo, mas deixaram claro que não conseguiriam acertar tudo de uma vez e nem em um ano, combinaram comigo que eles dariam um jeito, e acertariam em 3 anos da gestão, e acertariam comigo no início da gestão deles, caso que mais uma vez não ocorreu, e novamente comuniquei a todos que me desligaria das empresas, pois já estava muito desgastado tudo, mas queria receber pelo menos o para trás.

09 Foi quando me chamaram, e me propuseram a eu encontrar uma forma, disse a eles que não imediatamente, então encontraram uma forma de ir acertando pelo menos o salário do SECONCI, me repassariam os cheques de uma cobradora que recuperava mensalidade atrasada do SECONCI, chamada base podre ou carteira perdida, eles me repassavam os cheques sem dar entrada na contabilidade, sonogando a entrada desses valores no caixa do SECONCI, e assim iam fazendo o meu pagamento do salário do SECONCI. e isso foi até o mês de março de 2017.

10 Mas os cheques na maioria do mês mal chegava ao salário do SECONCI que tinham combinado comigo, que era de 18.000,00 mensal, e tinha o acerto que eles não tinham começado a me pagar, durou o ano de 2014 todo, no final de 2014, pressionei novamente, descobri um problema de saúde com uma síndrome rara de "Bud Chiari", que me daria na época o direito de me afastar e aposentar, pois é uma doença grave, que afeta a veia porta do fígado, e precisa de um tratamento diferenciado, e na maioria dos casos, cirúrgico, expliquei a eles, então me propuseram que

não era para eu sair das empresas, pois precisavam de mim lá, e também que me pagariam da seguinte forma. *Era para eu separar todas minhas contas de consumo pessoal, ou uma boa parte dela, que eles começariam a quitá-las.*

11 No primeiro momento recusei, achei muito estranha a proposta, mas me justificaram que seria muito mais fácil pra eles assim, pois pagariam "parcelado" de uma forma sem desembolsar todo valor de uma vez só, isso tudo era planilhado junto com os boletos e feito o encontro de contas, uma vez por semana, acabei topando e assim foi feito, mas já não era para quitar em 3 anos, agora era em 2 e pouco.

DOS FATOS – 2ª PARTE

12 Assim ocorreu o ano de 2015 até o final de 2016, quando chegamos no final de 2016, a conta ainda não tinha sido finalizada, foi quando conversei com eles novamente, e disse que iria me casar (inclusive o Marcos Mauro foi meu padrinho de casamento), e precisaria que eles acertassem o restante das minhas contas passadas, eles me disseram para ficar despreocupado que continuariam acertar minhas despesas até meu casamento para quitar nossas contas. Nosso acerto era, que recebia registrado mensal no SINDUSCON liquido R\$ 11.000,00, e o complemento de R\$ 18.000,00 pelo SECONCI.

13 No inicio do ano de 2017, diretoria nova, Marcos presidente do SINDUSCON, Makihiro presidente do SECONCI, Álvaro tesoureiro do SECONCI, e José Maria vice presidente do SECONCI, e tudo continuando conforme combinado.

14 Mas no inicio do ano, a empresa do Álvaro, quebrou, e conforme estatuto do SECONCI e do SINDUSCON, não poderia trabalhar nas empresas, mas mesmo assim o Marcos me chamou e disse que o Álvaro, trabalharia no SECONCI, eu fui contrario a decisão, pois estaríamos desobedecendo explicitamente nosso estatuto, tive uma discussão com ele por isso, o Álvaro começou a trabalhar, e receber por notas de terceiro (até minha saída, provavelmente corrigido hoje), foi um embate com isso, e as empresas do Álvaro em sociedade com José Maria (Provectum e CCP) deviam para o SINDUSCON e SECONCI quase R\$ 1.000.000,00, foi pago conta pelo SECONCI para empresa dele, pois tinham uma divida no SESI bem alta, e o SECONCI pagou essa conta em nome da PROVECTUM e CCP.

15 Outro embate foi que temos um premio SINDUSON, que eu ajudei a criar em 2010, e recebe vários patrocínios, e alguns patrocínios as empresas dão em produtos, esses produtos começaram a ser desviados para obras particulares do Marcos Mauro (casa dele em reforma) e Álvaro e José Maria (obras particulares das empresas

deles), no casa do Marcos foi dois descarregamentos da ELIANE DO BRASIL uma empresa de SC, e na obra do Álvaro e do José Maria CIMENTOS ITAMBÉ, que foram 3 carretas de cimento.

DOS FATOS - 3ª PARTE

16 No acordo do Marcos Mauro do ano de 2016, ele chegou a pedir para mudar o resultado do premio, que a Eliane não tinha ganho, ele pediu para alterar que ganhasse. Então tive uma explosão de raiva e discutimos por isso, e disse a ele que ele seria o presidente da próxima gestão, mas que eu ficaria até meu casamento, e que depois que voltasse não continuaria, e conversaríamos, pois nossas contas, também estariam todas praticamente certas.

17 E assim foi feito, casei, sai de lua de mel, e quando voltei, no dia 02 de abril 2017 a noite. Na segunda as 07:45h, recebi uma ligação do Marcos, que estava me esperando para conversarmos sobre o planejamento do ano, mas já estava chegando no EDIFÍCIO ATRIUM, quando cheguei e entrei na sala, estavam lá os quatro (Marcos, José Maria, Makihiro, Álvaro, que fizeram o combinado comigo, e mais outros que não sabiam ou fizeram de conta que não sabiam, José Armando, Nivaldo Demori, João Aguiar, todos diretores, e os advogados deles, Sandro Trovão e Eder Fabrilo Rosa.).

18 Quando entrei, pediram meu celular (os advogados), e trancaram as portas, e começaram a me acusar de tudo, que já estavam com tudo pronto para entrar com os processos, todos possíveis, e dependendo da minha resistência, já chamariam a imprensa e a polícia, para tomar todas providências, já estavam com todos os documentos prontos de confissão de dívida, e justa causa, não aceitei, então começaram a lavagem e pressão.

19 Tentei justificar, e chamar a responsabilidade de quem tinha criado tudo isso no caso Marcos Mauro, José Maria, Makihiro e Álvaro, lavaram as mãos, disseram que nada tinham a ver, e assim foi o dia todo, saia alguns, entravam outros, e os advogados sempre ali, não me deram nem água, o restaurante de baixo do prédio, serviram almoço na sala ao lado, iam saindo de dois em dois, não deixaram eu sair nem para ir ao banheiro, e nem água; fiquei sem comunicação alguma com o mundo exterior, teve pessoas que foram lá para conversar comigo, mandaram embora que não poderia atender, minha família e amigos tentando falar por telefone, e não conseguiriam, minha esposa ligou para o SAMU, polícia para a gerente do SINDUSCON, perguntando de mim, e ela respondeu, que não tinha me visto, e eu na sala lá dentro, trancado e sem comunicação.

20 Quando não aguentava mais, por volta das 16:00hs, vi o documento de confissão e justa causa (não tinha mais

força para aguentar toda aquela vergonha, não saberia nem como seria minha vida daquilo em diante).

DOS FATOS – 3ª PARTE I

21 O documento assinado pelo ora representante era admitindo ter desviado dinheiro do SINDUSCON e do SECONCI, dos quais os 04 primeiros representados são Diretores, bem como assinei documento “aceitando” despedida sem justa causa, sem nada receber, pois eventual saldo foi glosado a título de adiantamento de salário. Assinados os documentos que os representados queriam, liberaram o representante.

22 O representante, por medo de represálias, fez a entrega de um carro e de uma lancha aos representados, procurando com isso manter sua integridade física e até estaria concordando em mais lhes repassar, MAS, proposta a ação e agora aproximando-se a data da audiência, o representante tem recebido ameaças de terceiras pessoas que não sabe identificar, MAS que procuram intimidá-lo para na audiência não falar nada quanto a atuação dos 04 primeiros representados junto ao SINDUSCON e junto ao SECONCI, sob pena de “ficar com a boca cheia de formigas”.

23 É evidente que tais ameaças partem dos 04 primeiros representados (que já mantiveram o representante em cárcere privado e obtiveram confissão mediante coação), pois senão não haveria menção à atuação dos mesmos frente as entidades sindicais referidas.

24 Assim, se num primeiro momento o representante optou por ficar quieto tentando preservar sua integridade física, mesmo tendo que entregar alguns bens aos 04 primeiros representados, AGORA não se sente mais seguro e com a presente busca tolher as ameaças que vem sofrendo e que podem chegar a extremos.

25 Com isso, também, o representante denunciara os 04 primeiros representados por sua atuação frente ao SINDUSCON e SECONCI, cujas entidades dirigem desde o nascedouro das mesmas, sempre obtendo vantagens indevidas, AO CONTRÁRIO do representante que somente fez por receber a remuneração que lhe foi imposta pelos 04 primeiros representados.

26 Considerando que a trama urdida por Marcos Mauro, José Maria, Makihiro e Álvaro, tinha o objetivo de, somente, auferirem vantagem indevida em detrimento do contestante (haja vista que agiu como agiu por imposição dos 04 primeiros representados para que pudesse receber seu salário), intimidando-o para que, se efetivamente não mais continuasse a trabalhar para o SINDUSCON/SECONCI, não contasse aos associados a forma como Marcos Mauro, José Maria, Makihiro e Álvaro utilizavam os valores que agora dizem ter sido “desviado” unicamente pelo representante.

27 Servem como elementos probatórios da manutenção do contestante em cárcere privado, uma declaração firmada pela ex-esposa do contestante, naquele dia deveria buscar ~~suas filhas e levá-las~~ à escola como costumeiramente fazia e não pode fazê-lo e nem comunicar porque não iria, BEM COMO as mensagens desesperadas da atual esposa do contestante, via whatsapp, tentando localizá-lo e implorando por notícias (documento anexo). TAMBÉM comprova o alegado a declaração firmada pelo Sr. Luciano da Silva Melo (documento incluso) que esteve no Sindicato à procura do representante no dia em que foi mantido em cárcere privado.

28 Na 2ª feira seguinte, 10/abril/2017, quando teria que promover a entrega dos documentos do carro e da lancha (os bens já tinham sido "arrecadados" pelos mentores da trama criminosa, quais sejam: Marcos Mauro, José Maria, Makihiro e Álvaro), o contestante fez uma declaração em cartório (para deixar registrada a verdade dos fatos), nos seguintes termos (doc.anexo):

próprio pelos documentos apresentados, dou fé. Pelo outorgante, acima qualificado, foi declarado para os devidos fins e efeitos legais de direito, o seguinte: 01) que, o declarante não reconhece qualquer termo ou condição disposta no instrumento particular de confissão de dívida lavrado aos 04/04/17, eis que obtido por meio de coação e cárcere privado, sem assistência de advogado ou exercício do contraditório; 02) que, não reconhece qualquer apropriação de valores dos sindicatos - SINDUSCON/PR e SECONCI, para pagamento de gastos e despesas particulares; 03) que, não houve realização ou apresentação de laudo pericial de constatação dos valores "supostamente apropriados"; 04) que, não foi entregue qualquer documento, planilha ou laudo comprovando a prática da conduta ao declarante imposta; 05) que, não recebe e aceita o pedido de demissão por justa causa lavrado e obtido também por coação; 06) que, espontaneamente sem qualquer confissão transferirá a posse e domínio do veículo espécie/tipo: MIS/UTILITAR, marca/modelo: 1/BMW X5 XDRIVE30D, ano de fabricação/modelo: 2016/2017, de cor: PRETA, placa: BBM-7737, chassi nº WBAKS4109H0R82824, Código Renavam nº 01094517193 e a embarcação de nome: Viva la Vida, inscrição nº 9629965984, para o SECONCI, até que se apure ou prove alguma conduta ilícita e desabonadora pelo declarante praticado; 07) Que, a presente Escritura Pública de Declaração é a maior expressão da verdade e o outorgante declarante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas. A presente escritura será registrada no Ofício Distribuidor desta Comarca, conforme itens 3.1.3.1 3.9.1.2 e

DOS FATOS - 4ª PARTE

29 No dia 18 de outubro de 2017, pelas 18h30m, quando o declarante abria a porta para entrar em seu carro que estava estacionado na Avenida Pedro Taques, proximidades da casa de Carnes Ribeiro (sita no cruzamento com a Avenida São Domingos, de onde o declarante acabara de sair depois de comprar torresmo), foi surpreendido por uma pessoa que estava em uma moto e que disse: "Tome cuidado com o que vai falar do negócio do sindicato". Depois disso no dia 03 de novembro de 2017, por volta das 9 horas da manhã, quando o declarante se dirigia para o centro da cidade, ainda nas proximidades de sua casa, na esquina da Rua Helio Jarreta com a Rua Mem de Sá, um motoqueiro parou de seu lado e disse para o declarante ter cuidado com a questão do sindicato.

30 Por fim em data de ontem, 08 de novembro de 2017, quando o declarante estava caminhando pela rua Celso Vargas, proximidades do Banco Bradesco, foi abordado por um indivíduo que estava usando um capacete e que disse: "Olha bem o que você vai falar do sindicato", e, em seguida continuou caminhando deixando o declarante paralisado de medo. Devido o declarante tem uma questão judicial pendente com o SINDUSCON e com o SECONCI, com audiência marcada para o próximo dia 22 de novembro de 2017, sente-se ameaçado em sua integridade física. Nas 03 oportunidades o declarante não foi amedrontado que não

prestou atenção em detalhes da moto (sabe que era vermelha) nem pode reconhecer que proferiu as ameaças.”

PEDIDO

31 CONSIDERANDO que os 04 primeiros representados durante a Assembleia Geral Ordinária do SINDUSCON para aprovação das contas de 2016 (doc. anexo) deixaram de comunicar “o desfalque” que teria sido causado pelo representante, o que confirma estarem eles ocultando os fatos dos associados, COM ISSO ocultação terem estendido o esquema, que era para ser utilizado somente para pagamento dos salários do representante, vindo assim eles (04 primeiros representados) vantagens indevidas (v.g. pagamento de passagens aéreas para Marcos Mauro e sua família, doc. incluso); CONSIDERANDO que, em tese, a conduta dos 09 representados configura delito previsto no artigo 158, §§ 1º e 3º, e, ainda, os 04 primeiros pelo delito previsto no artigo 147, ambos dispositivos do Código Penal, requer se digne em determinar a abertura de Inquérito Policial contra os mesmos e, após as demais formalidades legais sejam os autos enviados à uma das Varas Criminais da Comarca de Maringá, para os devidos fins.

32

Requer sejam ouvidas as seguintes testemunhas:

CELI APARECIDA DE MORAES, RG 4.608.434-9 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 1276, apto. 604, Zona 07, em Maringá-PR.

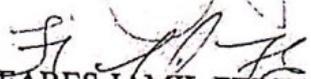
FERNANDA ALVES MONTEIRO, residente e domiciliada à Rua Estácio de Sá, 1082, apartamento 1703, Maringá-PR, CEP 87.005-020.

LUCIANO DA SILVA MORO, RG 6.997.144-0, residente e domiciliado à Rua José Bulla, 62, Jardim Internorte, em Maringá-PR.

P. Deferimento.

Maringá, 16 de novembro de 2017.

VALDEMAR DO CARMO ADORNO JÚNIOR


FARES JAMIL FERES

OAB 11.139-PR.

Instruem o presente:

- 01 – Documentos pessoais eCTPS;
- 02 – Confissão de Dívida firmada pelo representante;
- 03 – Termo de Rescisão por Justa Causa com ressalva;
- 04 – Homologação da rescisão;
- 05 – Conversas pelo Wathsap;
- 06 – Escritura de entrega de bens;
- 07 – Escritura de declaração do representante;
- 08 – Ata Posse SINDUSCON;
- 09 – Ata Posse SECONCI;
- 10 – Declarações testemunhas;
- 11 – Assembléia aprovando contas ano 2016.